

LEI Nº 4.828 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o
Poder Executivo
Municipal a
celebrar
convênio com a
APAE -
ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E
AMIGOS DOS
EXCEPCIONAI
S DE GETÚLIO
VARGAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE -
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio
Vargas, para transporte escolar de 07 (sete) alunos
frequentadores desta entidade, obrigando-se a entidade, em
contrapartida, a cumprir com os seus compromissos
pedagógicos no atendimento dos alunos, nos termos da
minuta do Termo Simplificado de Convênio anexa.

Art. 2º - Não haverá repasse financeiro
por nenhuma das partes para atendimento do convênio
autorizado pelo artigo anterior.

Art. 3º - O prazo para execução
convenial retroage à 01 de fevereiro de 2014 até 31 de
dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de
fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de
junho de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Transporte de alunos da APAE (Lei Municipal n°

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Transporte escolar de 07 (sete) alunos frequentadores desta entidade, obrigando-se a entidade, em contrapartida, a cumprir com os seus compromissos pedagógicos no atendimento dos alunos, conforme lista de alunos anexa.

11. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio retroage à 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016.

12. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

c) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

d) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

e) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do

